



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Modalidade de licitação**

- Dispensa  Pregão
- Inexigibilidade

### **Tipo**

- Menor preço global  Menor preço por lote
- Menor preço por item

### **Tipo de contratação**

- Bens  Serviços

## **1 – OBJETO**

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoa jurídica, objetivando concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa sob responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se faz necessária para atendimento de eventos a serem realizados no Parque de Exposição “Lair Alvarenga Souza”, sob responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta. Vargem Alta necessita de alternativas para o seu crescimento econômico e nada melhor do que apresentar seu grande potencial turístico que pode ser tanto o ecológico como o histórico.

2.2 a realização de eventos é um momento muito importante para a economia e cultura, ao qual traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos.

2.3 Com esse intuito o Poder Público Municipal, busca proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais e culturais de nossa cidade, proporcionando lazer a nossa população.

2.4 Nesse contexto, com a realização pelo Poder Público Municipal de eventos culturais e recreativos, tem por objetivo buscar valorização e aprimoramento da cultura local, gerando emprego e renda, um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.

2.5 Ademais, a realização de eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período de festa.

2.6 Sendo assim resta-se necessária à de pessoa jurídica, objetivando concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

## **3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

### **3.1 Base de cálculo:**

O valor do m<sup>2</sup> é de 9 UFMVA e o valor de 1 UFMVA é equivalente a R\$ 4,5032, portanto a diária do metro quadrado equivale a R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos), para espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, durante os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

| <b>Lote 01</b>       |             |  |   |  |                                  |
|----------------------|-------------|--|---|--|----------------------------------|
| <b>CATMAT/CATSER</b> | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UND</b>  | <b>QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)</b>                   | <b>VALOR POR ESPAÇO (DIÁRIA)</b> |
| 17396                | 01          | <b>ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS, MAÇÃ DO AMOR, PIPOCA, BATATA CHIPS, ALGODÃO DOCE</b><br><br>Trailer ou tenda de 4x4 metros<br><br><b>Não será permitido a venda de bebidas.</b><br><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados | <b>Espaço 4.0 x 4.0 metros</b><br><br><b>Diária</b> | <b>De acordo com a disponibilidade de cada evento.</b> | <b>R\$ 648,32</b>                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
|  |  | <p>exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|

## Lote 02

| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND  | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIÁRIA) |
|---------------|------|--|--|---|---------------------------|
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL.</b></p> <p>Trailer ou tenda de 4x4 metros</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p><b>Será permitido a venda de bebidas.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> | <p>Espaço<br/>4.0 x 4.0 metros</p> <p>Diária</p> | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 648,32                |

## Lote 03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND   | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIÁRIA) |
|---------------|------|--|---|---|---------------------------|
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURRASQUINHO</b></p> <p>Trailer ou tenda de 4x4 metros</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Venda de cerveja em lata de 473 ml<br/>O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 08,00 Reais.<br/><b>MARCAS BRAHMA, SKOL, ANTÁRTICA ORIGINAL</b></p> <p>O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 10,00 Reais.<br/><b>MARCAS HEINEKEN</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> | <p>Espaço 6.0 x 4.0 metros<br/>(Diária)</p> | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 972,48                |

| <b>Lote 04</b> |      |  |   |   |                           |
|----------------|------|--|---|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER  | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND                                       | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIÁRIA) |
| 17396          | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:</b></p> <p>Trailer ou estrutura mínima de 6x4 e mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais</p> | <p>Espaço 4.0 x 6.0 metros<br/>Diária</p> | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 972,48                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses)<br/>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p><b>Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

## Lote 05

| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND  | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIÁRIA) |
|---------------|------|--|--|---|---------------------------|
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:</b></p> <p>Tenda de 4x4 metros</p> <p>Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses)</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p><b>Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata,</p> | <p>Espaço 4.0 x 4.0 metros</p> <p>Diária</p> | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 648,32                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|

| Lote 06       |      |  |  |   |                           |
|---------------|------|--|--|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND                                    | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIÁRIA) |
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA RESTAURANTE:</b></p> <p>Tenda de 4x6 metros, com cozinha.</p> <p>Obrigatório a comercialização de gênero alimentício no mínimo 03 opções:<br/>           Porções<br/>           Massas<br/>           Refeições<br/>           Salgados<br/>           Caldos<br/>           Hamburgueria<br/>           Churrasco</p> <p>Venda de cerveja em lata de 473 ml<br/>           O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 08,00 Reais.<br/> <b>MARCAS BRAHMA, SKOL, ANTÁRTICA ORIGINAL</b></p> <p>O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 10,00 Reais.<br/> <b>MARCAS HEINEKEN</b></p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p><b>Não será permitido a venda dos itens: Pastel, churros, batata Chips, Algodão Doce, churrasco em espetinho, maçã do Amor, Pipoca, bebidas quentes tais</b></p> | Espaço<br>4.0 x 6.0 metros<br>(diária) | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 972,48                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p><b>como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, cachaça, Conhaque e doses)</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área demissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|

| <b>Lote 07</b> |      |  |  |   |                           |
|----------------|------|--|--|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER  | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND  | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                                 | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
| 17396          | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA HAMBURGUERIA</b></p> <p><b>Tenda de 4x4 metros</b></p> <p><b>Não será permitido a venda de bebidas.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> | <p><b>Espaço 4.0 x 4.0 metros</b></p> <p><b>(DIARIA)</b></p> | <p><b>De acordo com a disponibilidade de cada evento.</b></p> | <p><b>R\$ 648,32</b></p>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

| Lote 08       |      |  |   |   |                           |
|---------------|------|--|---|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND                                       | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA HOT DOG</b></p> <p>Tenda de 4x4 metros</p> <p><b>Não será permitido a venda de bebidas.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> | Espaço<br>4.0 x 4.0<br>metros<br>(DIARIA) | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 648,32                |

| Lote 09       |      |   |   |   |                           |
|---------------|------|---|---|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO   | UND                                       | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA BOLOS E DOCES E SIMILARES</b></p> <p>Tenda de 3x3 metros</p> <p><b>Não será permitido a venda de bebidas.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo</p> | Espaço<br>3.0 x 3.0<br>metros<br>(DIARIA) | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 364,68                |

Página 8 de 25

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – [sectur.pmva@gmail.com](mailto:sectur.pmva@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;<br><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

## Lote 10

| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND  | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
|---------------|------|--|--|---|---------------------------|
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA AÇAI/GREGGO</b></p> <p>Tenda de 3x3 metros</p> <p><b>Não será permitido a venda dos itens: sorvete</b></p> <p><b>Não será permitido a venda de bebidas.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> | <p>Espaço 3.0 x 3.0 metros</p> <p>(DIARIA)</p> | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 364,68                |

## Lote 11

| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS) | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
|---------------|------|-----------|-----|-------------------------------|---------------------------|
|---------------|------|-----------|-----|-------------------------------|---------------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|       |    |   |  |   |                      |
|-------|----|---|--|---|----------------------|
| 17396 | 01 | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA SORVETE</b></p> <p>Tenda de 3x3 metros</p> <p><b>Não será permitido a venda dos itens: açaí/sorvete</b></p> <p><b>Não será permitido a venda de bebidas.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> | <p><b>Espaço 3.0 x 3.0 metros (DIARIA)</b></p> | <p><b>De acordo com a disponibilidade de cada evento.</b></p> | <p><b>364,68</b></p> |
|-------|----|---|--|---|----------------------|

| Lote 12       |      |   |  |   |                           |
|---------------|------|---|--|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                                 | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA BARRACA CERVEJA ARTESANAL</b></p> <p>Tenda de 6x4 metros</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Apresentar registro no MAPA – (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) da planta industrial com CNAE do seu CNPJ de fabricação de cervejas por rotulo a ser comercializado;</p> <p>Apresentar no mínimo 04 tipos de cerveja (que tenha registro do produto no MAPA) que pretende comercializar.</p> | <p><b>Espaço 6.0 x 4.0 metros (DIARIA)</b></p> | <p><b>De acordo com a disponibilidade de cada evento.</b></p> | <p><b>R\$ 972,48</b></p>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
|  |  | <p>Unidade de fornecimento para o evento 400 ml.</p> <p>Venda de cerveja artesanal em recipiente de plástico o valor obrigatoriamente será:<br/>400ml.<br/>Pilsen valor R\$13,00<br/>Red valor R\$15,00<br/>IPA valor R\$18,00<br/>Chope de Vinho - R\$15,00</p> <p><b>Não será permitido a venda de outras bebidas ou gênero alimentício.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p> |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|

## Lote 13

| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO   | UND  | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                                 | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
|---------------|------|---|--|---|---------------------------|
| 17396         | 01   | <p><b>ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS</b></p> <p>Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos</p> <p><b>Não será permitido a venda de bebidas.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local</p> | <p><b>Espaço 3.0 x 3.0 metros (DIARIA)</b></p> | <p><b>De acordo com a disponibilidade de cada evento.</b></p> | <p><b>R\$ 364,68</b></p>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
|  |  | e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|

| Lote 14       |      |  |                                     |   |                           |
|---------------|------|--|-------------------------------------|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO  | UND                                 | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
| 17396         | 01   | <b>ESPAÇO MULTIUSO</b><br>Divulgação de marca, com exploração de serviços e mercadorias.<br><b>Não será permitido a venda de bebidas e gênero alimentício.</b><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; | Espaço 4.0 x 4.0 metros<br>(DIARIA) | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 648,32                |

| Lote 15       |      |   |                                     |   |                           |
|---------------|------|---|-------------------------------------|---|---------------------------|
| CATMAT/CATSER | ITEM | DESCRIÇÃO   | UND                                 | QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)                   | VALOR POR ESPAÇO (DIARIA) |
| 17396         | 01   | <b>ESPAÇO DE BEBIDA CERVEJA LATA DE 473 ML REFRIGERANTE ÁGUA</b><br>Venda de cerveja em lata de 473 ml<br>O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 08,00 Reais.<br>MARCAS BRAHMA, SKOL, ANTÁRTICA ORIGINAL<br>O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 10,00 Reais.<br>MARCAS HEINEKEN<br><b>Não será permitido a venda de gênero alimentício.</b><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, | Espaço 6.0 x 4.0 metros<br>(DIARIA) | De acordo com a disponibilidade de cada evento. | R\$ 972,48                |

Página 12 de 25

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – [sectur.pmva@gmail.com](mailto:sectur.pmva@gmail.com)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

## **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação não vai gerar gastos aos cofres públicos, portanto não há necessidade de indicação de dotação.

## **5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

**Endereço:** O evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, Centro, Vargem Alta/ES, nos eventos de organização da Secretaria de Turismo e Cultura.

## **6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 O prazo de execução do serviço é de durante a realização dos eventos em parcela única.
- 6.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 Os serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, Centro, Vargem Alta/ES, nos eventos de 2026.
- 6.4 As barracas, Trailer e demais estrutura deverão estar montados até o dia 02 dias antes de cada evento, para a devida fiscalização;
- 6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de no dia 02 dia antes do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até o dia 01 dia antes do evento, a contar 02 horas da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente 05 horas antes do evento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, a credenciada terá duas horas para se adequar ou será solicitada a sua retirada do evento.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Descarte de lixo nos locais apropriados que serão disponibilizados pela Contratada;

7.1.2 Dentro do possível usar descartáveis reciclados;

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3 Os interessados poderão se credenciar para uma categoria.

7.4 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **7.5.1. Habilitação Jurídica**

( x ) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **7.6.3. Qualificação econômico-financeira**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **7.6.4. Qualificação técnica**

( x ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

[...] EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

[...] ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.7.** Os empreendimentos do Município de Vargem Alta comprovado por meio do Cartão CNPJ, terão prioridade de ocupar os espaços públicos em todos os eventos, sendo que a ordem de convocação será definida por meio de sorteio público a ser realizado pelo Conselho Municipal de Turismo, assim, a cada evento, serão convocados os credenciados de acordo com a demanda.

**7.7.1** Não havendo quantitativo suficiente de credenciados do município de Vargem Alta, passar-se-á aos demais credenciados, conforme critérios definidos.

**7.8. Para os empreendimentos que não são de Vargem Alta, segue critérios de desempate:**

#### **7.8.1 Critérios de desempate, exceto cervejaria:**

- Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ;

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Sociedade Privada/Associação;

- Sorteio

#### **7.8.2 Critérios de desempate cervejarias:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

- Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ;
- Certificado de Medalha Ouro em Concurso Estadual e Nacional;
- Certificado de Medalha Prata em Concurso Estadual e Nacional;
- Certificado de Medalha Bronze em Concurso Estadual e Nacional;
- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Sociedade Privada/Associação;
- Sorteio

## **8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO**

### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachiatti

Nº matrícula: Matrícula: 01135

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Nº matrícula: 010729

Função/ Cargo: Sub Secretaria

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do termo de autorização de uso consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão excididos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O Termo de autorização de uso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do termo de autorização de uso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do termo de autorização de uso anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

8.3.2. O fiscal do termo de autorização de uso informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do termo de autorização de uso em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1. Todas as estruturas serão conferidas pela secretaria demandante a qual ficará encarregada de acompanhar a montagem e recolher a documentação exigida pelo corpo de bombeiros no caso as que couberem.

9.2. Toda a estrutura deverá estar montada até 02 dias antes do início realização do evento para que ocorra a vistoria do corpo de bombeiros.

9.3. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.4. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo fiscal, que deverá apresentar relatório escrito e fotográfico da montagem e utilização do objeto.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: dia 01 dia antes do evento

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 horas antes do evento

Página 18 de 25

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – [sectur.pmva@gmail.com](mailto:sectur.pmva@gmail.com)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

Prazo de liquidação do documento fiscal: Não se aplica

Prazo de pagamento: Os contemplados, após a divulgação final do resultado em órgão oficial do município de Vargem Alta, deverão assinar termo de autorização de uso, fazer a emissão de DAM, junto ao Setor de Tributação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, para fins de repassar ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, do valor referente a área cedida, conforme definido no item 03 deste termo de referência, no prazo de 48 horas, e apresentar o comprovante na Secretaria de Turismo e Cultura.

## **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Credenciada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do termo de referência;
- e) observar para que durante a vigência do Credenciamento sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;
- i) Disponibilizar um ponto de água, para uso nas Tendas/ trailers;
- j) A ligação elétrica em todas as Tendas/ trailers;
- k) Os locais para instalação das Tendas/ trailers;

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Obriga-se a empresa credenciada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Credenciada;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Turismo e Cultura*

- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto credenciado.
- h) manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de Credenciamento; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados;
- n) Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
- o) Executar os serviços observando todos os cuidados de normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto, inclusive as normas de higiene e manipulação adequada dos alimentos;
- p) Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- q) Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- r) Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- s) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 02 (dois) dias após término do evento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

*Secretaria de Turismo e Cultura*

- t) Não utilizar quaisquer aparelhos de (sonorização) antes, durante e após a programação oficial do Evento.
- u) O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização até 05 dias antes do evento pelo endereço de e-mail [sectur.pmva@gmail.com](mailto:sectur.pmva@gmail.com) para submeter à análise e aprovação, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- v) Não é permitida a cessão, subdivisão e sub-rogação dos espaços, O descumprimento deste item, poderá ser punido com o lacramento do espaço.
- w) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.
- x) Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.
- y) Proibida venda de bebidas a menores de idade.
- z) A instalação e montagem de divisórias, para cozinhas e outros, são de responsabilidade do interessado.
- aa) Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento de quaisquer itens, o mesmo será penalizado;
- bb) O Interessado é responsável por toda estrutura necessária para montagem do seu espaço, dentre eles tenda, mesas, balcões, etc.
- cc) É obrigatório o uso de tenda na cor branca;
- dd) PROIBIDO IMPRESSOS EM FOLHA DE ÓFICIO NO ESPAÇO DOS EVENTOS;

## 12.1.1 – DA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS OBRIGATÓRIO.

- a) TENDA “COM FECHAMENTO” TENDA MEDINDO 03X03M, 04X04M, E OU 6X6M, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 2”;
- b) O NOME DO EMPREENDIMENTO EM BANNER COM MATERIAL LONA COM O TAMANHO MÍNIMO DE 0,80X1,2M;
- c) O PAINEL/TABELA DE PREÇO EM BANNER EM LONA;
- d) JOGOS DE CADEIRAS PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO (QUANDO OBRIGATORIO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CREDENCIADO);

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13.2. Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, para eventos futuros, após os prazos fixados para o evento 26 Expo Vargem Alta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

13.3. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

13.4 A vigência deste edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

13.5 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.6 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.7 Penalidades:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado; - Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCAE como índice das penalidades previstas.
- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

Vargem Alta, 22 de setembro de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome:** João Henrique Bastianelle Fávero

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**

**Nome:** Joelma Favero Martins

**OBS:**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”

Página 23 de 25

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – [sectur.pmva@gmail.com](mailto:sectur.pmva@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
*Secretaria de Turismo e Cultura*

## MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº

NOME/EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

| LOTE | IDENTIFICAÇÃO   | Quantidade de vagas | Opção pretendida |
|------|---|---------------------|------------------|
| 01   | - ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS, MAÇÃ DO AMOR, PIPOCA, BATATA CHIPS, ALGODÃO DOCE. | espaços de 4x4 m    |                  |
| 02   | - ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL.  | espaços de 4x4 m    |                  |
| 03   | - ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURRASQUINHO  | espaços de 6x4 m    |                  |
| 04   | - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA.  | espaços de 6x4 m    |                  |
| 05   | - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA.  | espaços de 4x4 m    |                  |
| 06   | - ESPAÇO PARA BARRACA RESTAURANTE COM COZINHA.                                      | espaços de 4x6 m    |                  |
| 07   | - ESPAÇO PARA BARRACA HAMBURGUERIA.   | espaço de 4x4 m     |                  |
| 08   | - ESPAÇO PARA BARRACA HOT DOG.  | espaços de 4x4 m    |                  |
| 09   | - ESPAÇO PARA BARRACA BOLOS E DOCES E SIMILARES.                                    | espaços de 3x3 m    |                  |
| 10   | - ESPAÇO PARA BARRACA AÇAÍ/GREGGO.  | espaços de 3x3 m    |                  |
| 11   | - ESPAÇO PARA BARRACA SORVETE   | espaços de 3x3 m    |                  |
| 12   | - ESPAÇO PARA BARRACA CERVEJA ARTESANAL   | espaços de 6x4 m    |                  |
| 13   | - ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS   | espaços de 3x3 m    |                  |
| 14   | - ESPAÇO MULTIUSO   | espaços de 4x4 m    |                  |

Obs: \_\_\_\_\_

( ) Declaro ciência que o valor do m<sup>2</sup> é de 9 UFMVA e o valor de 1 UFMVA é equivalente a R\$ 4,5032, **portanto o metro quadrado equivale a R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).**

\_\_\_\_\_  
Responsável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 22/09/2025 07:56:11 -03:00

**JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO  
DASECTUR - SECTUR - PMVA  
assinado em 22/09/2025 07:56:20 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/09/2025 07:56:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D8L3R8>